



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº 008/89

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.

O Senhor João Bressan Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender em concorrência pública, um prédio em alvenaria na localidade de Sangãozinho, onde funcionava a Escola Isolada Municipal.

Artigo 2º - O valor mínimo a ser exigido pela venda referida no artigo anterior será de Ncz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 27 de junho de 1989.

JOÃO BRESSAN BARDINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra

VILSON NARDINI
SECRETÁRIO GERAL